

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de materiais para confecção e manutenção de mobiliários e para execução de serviços de manutenção predial para setores da Prefeitura. A aquisição se faz necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelas diversas Secretarias Municipais participantes desta contratação. A demanda decorre da necessidade de manutenção em bens públicos, especialmente mobiliários, estruturas físicas e demais equipamentos utilizados no funcionamento cotidiano das unidades administrativas e operacionais do Município. Destaca-se que tais atividades são essenciais para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como para garantir a adequada prestação de serviços à população.

Ressalta-se, ainda, que a presente demanda não possui caráter eventual, tratando-se de necessidade específica da Administração Pública, cujos quantitativos foram previamente definidos pelos setores responsáveis, com base em levantamentos internos e na estimativa de consumo necessária ao atendimento das demandas.

Destaca-se que existe a Ata de Registro de Preços nº 41/2025, vigente, destinada à aquisição de materiais para confecção e manutenção de mobiliários. Entretanto, itens essenciais para a execução dos serviços rotineiros — tais como brocas, parafusos, buchas, entre outros materiais básicos — não foram homologados no referido processo licitatório, impossibilitando sua aquisição por meio da ata vigente.

Atualmente, a ausência desses materiais compromete a execução de serviços de manutenção nas Secretarias, como reparos em mobiliários, ajustes estruturais, instalação de equipamentos e demais intervenções necessárias à conservação dos bens públicos. Tal situação pode ocasionar prejuízos ao funcionamento regular dos setores, impactando diretamente a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade da contratação dos materiais mencionados, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, evitar prejuízos às atividades administrativas e operacionais e garantir condições adequadas de funcionamento das estruturas públicas municipais.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

1.2. ÁREAS PARTICIPANTES E DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	GP	SMDR	SMED	SMS	SMVSU	SMDECT	TOTAL
1	1	UN	Broca SDS PLUS – para concreto – tam. 10mm x 125mm - variação aceitável: 10mm x 160mm	5	5	2	10	10	5	37
2	1	UN	Broca SDS PLUS – para concreto – tam. 5mm x 125mm - variação aceitável: 5mm x 160mm	50	5	6	2	10	5	78
3	1	UN	Broca SDS PLUS – para concreto – tam. 6mm x 125mm - variação aceitável: 6mm x	15	5	8	10	10	15	63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

			160mm							
4	1	UN	Broca SDS PLUS – para concreto – tam. 8mm x 125mm - variação aceitável: 8mm x 160mm	55	5	6	10	10	15	101
5	1	UN	Bucha Plástica FU – tam. 6mm	200	50	5.000	3000	0	200	8.450
6	1	UN	Bucha Plástica FU – tam. 8mm	100	50	5.000	3000	0	200	8.350
7	1	UN	Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela Philips – para madeira – tam. 3,5 x 25	0	0	1.500	3500	0	200	5.200
8	1	UN	Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela Philips – para madeira – tam. 4,2 x 38	0	0	1.000	3500	0	200	4.700
9	1	UN	Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela Philips – para madeira – tam. 4,5 x 16	0	0	1.000	3500	0	200	4.700
10	1	UN	Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela Philips – para madeira – tam. 4,8 x 50	0	0	1.000	3500	0	200	4.700
11	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,0 x 14	0	50	2.000	3000	0	0	5.050
12	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,0 x 25	0	50	2.500	3000	0	0	5.550
13	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,0 x 30	0	50	3.000	3000	0	0	6.050
14	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,5 x 16	0	50	2.500	3000	0	0	5.550
15	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,5 x 20	0	50	2.500	3000	0	0	5.550
16	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,5 x 25	0	50	2.000	3000	0	0	5.050
17	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,5 x 30	0	50	3.000	3000	0	0	6.050
18	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,5 x 40	0	50	2.500	3000	0	0	5.550
19	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 4,0 x 16	0	50	3.000	3000	0	0	6.050
20	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 4,0 x 25	0	50	2.500	3000	0	0	5.550
21	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 4,0 x 40	0	50	2.500	3000	400	0	5.950
22	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 4,0 x 45	0	50	2.000	3000	0	0	5.050
23	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 4,0 x 50	50	50	2.000	3000	0	200	5.300
24	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 4,5 x 45	0	50	2.500	3000	0	0	5.550
25	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 4,5 x 50	0	50	2.000	3000	0	200	5.250
26	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 5,0 x 60	0	50	3.500	3000	400	200	7.150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

27	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 5,0 x 70	50	50	3.000	3000	0	200	6.300
28	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 5,0 x 80	0	50	3.500	3000	0	200	6.750
29	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 6,0 x 60	100	50	3.000	3000	200	200	6.550
30	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 6,0 x 70	0	50	3.000	3000	0	200	6.250
31	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 6,0 x 80	100	50	3.500	3000	0	200	6.850
32	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 6,0 x 90	0	50	3.000	3000	200	200	6.450
33	1	UN	Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 6,0 x 100	0	50	3.500	3000	0	200	6.750
34	1	UN	Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 3,5 x 14	0	50	1.500	3000	0	0	4.550
35	1	UN	Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 3,5 x 20	0	50	1.500	3000	0	0	4.550
36	1	UN	Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 3,5 x 35	0	50	2.000	3000	0	200	5.250
37	1	UN	Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 4,0 x 40	0	50	2.000	3000	100	0	5.150
38	1	UN	Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 4,0 x 55 - variação aceitável: 4,0 x 50	0	50	2.500	3000	0	200	5.750
39	1	UN	Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 4,5 x 45	0	50	2.000	3000	0	200	5.250
40	1	UN	Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 5,0 x 50	0	50	2.500	3000	0	200	5.750
41	1	UN	Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 5,0 x 60	0	50	2.500	3000	100	200	5.850
42	1	UN	Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 5,0 x 70	0	50	2.500	3000	0	200	5.750
43	1	UN	Ponteira para parafusadeira Philips – tam. 50 mm – PH 0	0	50	20	30	10	20	130
44	1	UN	Ponteira para parafusadeira Philips – tam. 50 mm – PH 1	15	50	20	30	10	20	145
45	1	UN	Ponteira para parafusadeira Philips – tam. 50 mm – PH 2	15	50	20	30	10	20	145
46	1	UN	Ponteira para parafusadeira Philips – tam. 50 mm – PH 3	10	50	20	30	10	20	140

1.3. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

- SIM, justificativa:** Buscar a ampla competição e evitar a concentração de mercado.
 NÃO, justificativa

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras ou serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

1.4. TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

- () SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):
 (X) NÃO.

Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1.5. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, como se verifica no **item n.º 101** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A Prefeitura Municipal de Montenegro possui a Ata de Registro de Preços nº 41/2025, vigente, destinada à aquisição de materiais para confecção e manutenção de mobiliários. Entretanto, itens essenciais para a execução dos serviços rotineiros de manutenção predial, como brocas, parafusos, buchas, entre outros materiais básicos, não foram homologados no referido processo licitatório, impossibilitando sua aquisição por meio da ata vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Definição dos requisitos indispensáveis

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos indispensáveis:

- Fornecimento de materiais como brocas, parafusos, buchas, ponteiras, acessórios e demais itens correlatos, compatíveis com as atividades rotineiras de manutenção;
- Materiais novos, de primeiro uso, isentos de defeitos e avarias;
- Atendimento às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, especialmente quanto à dimensões, resistência, tipo de material, compatibilidade e desempenho;
- Compatibilidade com ferramentas e equipamentos já utilizados pela equipe de manutenção;
- Entrega integral dos itens no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- Observância das normas técnicas aplicáveis à qualidade, segurança e desempenho dos produtos.

Tais requisitos definem as características essenciais para que os materiais cumpram adequadamente sua função nas manutenções corretivas e preventivas realizadas nas unidades escolares e demais setores das secretarias.

b) Justificativa dos requisitos definidos

Os requisitos estabelecidos decorrem da necessidade concreta de garantir a continuidade dos serviços de manutenção predial nas EMEl e EMEFs da rede municipal, assim como nos setores das Secretarias participantes.

A exigência de materiais novos e adequados visa evitar falhas na execução dos serviços, retrabalho, desperdício de recursos públicos e riscos à segurança de servidores e alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

c) Aderência aos padrões de mercado

Os requisitos técnicos definidos baseiam-se em especificações amplamente praticadas no mercado de materiais de construção e manutenção predial, não apresentando características incomuns ou restritivas.

Os itens pretendidos possuem natureza comum, padronizada e disponível junto a fornecedores locais, regionais e nacionais, o que demonstra plena viabilidade comercial da contratação.

Não foram incluídas exigências tecnológicas específicas, certificações incomuns ou padrões superiores aos usualmente comercializados, garantindo competitividade e compatibilidade com as práticas de mercado.

d) Requisitos que não limitam a competição e evitam dependência

Não haverá indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, em observância ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021. As especificações foram descritas com base em características técnicas e funcionais mínimas, de acordo com o solicitado pela Turma de Manutenção da Secretaria, suficientes para caracterizar o objeto, sem direcionamento indevido.

e) Atendimento à necessidade da contratação e foco nos resultados

Os requisitos foram definidos com foco direto na necessidade que motivou a contratação: garantir condições adequadas de manutenção predial nas unidades escolares da rede municipal e setores da Secretaria.

Buscou-se equilíbrio entre qualidade, custo e eficiência, estabelecendo exigências suficientes para assegurar durabilidade e segurança dos materiais, sem impor requisitos excessivos que elevem desnecessariamente o valor da contratação.

A solução proposta está diretamente vinculada ao resultado pretendido: continuidade dos serviços de manutenção, preservação do patrimônio público e garantia de ambiente adequado para alunos e servidores.

f) Normativos aplicáveis à contratação

A contratação deverá observar, no que couber, os seguintes normativos:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 8.078/1990;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos materiais fornecidos;
- Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto.

O atendimento a tais normativos assegura conformidade legal, segurança jurídica, qualidade dos materiais e adequada aplicação dos recursos públicos.

Exigência de Atestados de Capacidade Técnica:

a) Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Trata-se de fornecimento de materiais comuns de manutenção predial, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução consiste essencialmente na entrega dos itens especificados, não envolvendo atividades técnicas complexas ou especializadas que justifiquem a participação de subcontratados.

b) Garantia contratual

Não se identifica a necessidade de exigência de garantia de execução contratual.

A contratação refere-se ao fornecimento de bens de natureza comum, de baixo risco operacional e sem complexidade na execução, sendo suficiente a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório em caso de inadimplemento.

Assim, a exigência de garantia poderia representar restrição desnecessária à competitividade, não se mostrando proporcional ao objeto da contratação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

c) Assistência técnica e garantias do objeto

Não se aplica a exigência de assistência técnica especializada, uma vez que os itens a serem adquiridos consistem em materiais de consumo utilizados em atividades rotineiras de manutenção predial.

Entretanto, os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se, no mínimo, o prazo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor, bem como a substituição de itens que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades no momento do recebimento.

d) Vistorias

Não se identifica a necessidade de realização de vistoria prévia para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de materiais padronizados.

A verificação da conformidade dos itens será realizada no momento do recebimento, mediante conferência das especificações técnicas, quantidades e condições dos produtos entregues.

e) Documentações especiais

Não foram identificadas exigências regulatórias específicas aplicáveis ao objeto da contratação junto a órgãos como Inmetro, ANVISA, MAPA, MTE, Polícia Federal, Exército ou IBAMA.

Todavia, os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando existentes.

f) Amostras

Não se mostra necessária a exigência de apresentação de amostras.

Os itens pretendidos são materiais de uso comum no mercado de construção e manutenção predial, amplamente padronizados e facilmente verificáveis quanto às suas especificações técnicas no momento da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

g) Qualificação econômico-financeira

Considerando a natureza do objeto — aquisição de bens comuns de baixo valor agregado e ampla oferta no mercado — não se verifica a necessidade de exigências econômico-financeiras complexas.

h) Qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica)

Não se verifica a necessidade de exigência de atestado de capacidade técnica para o objeto em questão.

O fornecimento de materiais de manutenção predial constitui atividade comercial comum, amplamente exercida por empresas do ramo de materiais de construção e ferragens, não demandando comprovação de experiência técnica específica para sua execução.

i) Indicação ou vedação de marcas/modelos

Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos para os itens a serem adquiridos, em observância ao princípio da isonomia e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

As especificações serão definidas com base em características técnicas e funcionais mínimas necessárias ao atendimento da demanda das Secretarias, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

a) Solução 1: Realização de novo procedimento licitatório

a.1) Viabilidade de mercado: Verifica-se que o mercado local e regional apresenta ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido, considerando que os materiais necessários (como brocas, parafusos, buchas, entre outros insumos de uso comum) são amplamente comercializados por empresas do ramo de construção civil, ferragens e manutenção predial. Trata-se de itens padronizados, com facilidade de fornecimento, o que favorece a competitividade do certame e amplia a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

a.2) Viabilidade econômica: A realização de procedimento licitatório mostra-se economicamente viável, uma vez que promove a competição entre fornecedores, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, a aquisição planejada evita compras emergenciais e fracionadas. Por se tratar de aquisição sem formalização de contrato continuado, com entrega única, há ainda redução de custos administrativos relacionados à gestão contratual.

a.3) Viabilidade operacional: A solução é operacionalmente viável, pois a Administração possui estrutura e capacidade técnica para a condução do procedimento licitatório e para o recebimento dos materiais por meio de empenho. A aquisição permitirá o reabastecimento imediato dos insumos necessários à execução dos serviços de manutenção, restabelecendo a capacidade operacional da equipe e garantindo a continuidade das atividades nas unidades escolares, sem a necessidade de gestão contratual continuada. Tal cenário impacta diretamente a infraestrutura das escolas e a prestação do serviço público educacional.

A solução é plenamente compatível com a estrutura administrativa existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Produto	Quant.	Valor Estimado Unit.	Valor Estimado Total
Broca SDS PLUS – para concreto – tam. 10mm x 125mm - variação aceitável: 10mm x 160mm	37	R\$ 9,90	R\$ 366,30
Broca SDS PLUS – para concreto – tam. 5mm x 125mm - variação aceitável: 5mm x 160mm	78	R\$ 11,69	R\$ 911,82
Broca SDS PLUS – para concreto – tam. 6mm x 125mm - variação aceitável: 6mm x 160mm	63	R\$ 9,41	R\$ 592,83
Broca SDS PLUS – para concreto – tam. 8mm x 125mm - variação aceitável: 8mm x 160mm	101	R\$ 8,45	R\$ 853,45
Bucha Plástica FU – tam. 6mm	8.450	R\$ 0,08	R\$ 676,00
Bucha Plástica FU – tam. 8mm	8.350	R\$ 0,13	R\$ 1.085,50
Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela Philips – para madeira – tam. 3,5 x 25	5.200	R\$ 0,12	R\$ 624,00
Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela Philips – para madeira – tam. 4,2 x 38	4.700	R\$ 0,09	R\$ 423,00
Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela Philips – para madeira – tam. 4,5 x 16	4.700	R\$ 0,12	R\$ 564,00
Parafuso Auto Atarraxante Cabeça Panela Philips – para madeira – tam. 4,8 x 50	4.700	R\$ 0,29	R\$ 1.363,00
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,0 x 14	5.050	R\$ 0,04	R\$ 202,00
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,0 x 25	5.550	R\$ 0,08	R\$ 444,00
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,0 x 30	6.050	R\$ 0,05	R\$ 302,50
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,5 x 16	5.550	R\$ 0,11	R\$ 610,50
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,5 x 20	5.550	R\$ 0,10	R\$ 555,00
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,5 x 25	5.050	R\$ 0,05	R\$ 252,50
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,5 x 30	6.050	R\$ 0,06	R\$ 363,00
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 3,5 x 40	5.550	R\$ 0,09	R\$ 499,50
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 4,0 x 16	6.050	R\$ 0,06	R\$ 363,00
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 4,0 x 25	5.550	R\$ 0,05	R\$ 277,50
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 4,0 x 40	5.950	R\$ 0,08	R\$ 476,00
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 4,0 x 45	5.050	R\$ 0,11	R\$ 555,50
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 4,0 x 50	5.300	R\$ 0,14	R\$ 742,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 4,5 x 45	5.550	R\$ 0,15	R\$ 832,50
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 4,5 x 50	5.250	R\$ 0,34	R\$ 1.785,00
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 5,0 x 60	7.150	R\$ 0,18	R\$ 1.287,00
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 5,0 x 70	6.300	R\$ 0,16	R\$ 1.008,00
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 5,0 x 80	6.750	R\$ 0,18	R\$ 1.215,00
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 6,0 x 60	6.550	R\$ 0,23	R\$ 1.506,50
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 6,0 x 70	6.250	R\$ 0,29	R\$ 1.812,50
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 6,0 x 80	6.850	R\$ 0,24	R\$ 1.644,00
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 6,0 x 90	6.450	R\$ 0,51	R\$ 3.289,50
Parafuso Cabeça Chata Philips – para madeira – tam. 6,0 x 100	6.750	R\$ 0,44	R\$ 2.970,00
Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 3,5 x 14	4.550	R\$ 0,04	R\$ 182,00
Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 3,5 x 20	4.550	R\$ 0,05	R\$ 227,50
Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 3,5 x 35	5.250	R\$ 0,09	R\$ 472,50
Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 4,0 x 40	5.150	R\$ 0,10	R\$ 515,00
Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 4,0 x 55 - variação aceitável: 4,0 x 50	5.750	R\$ 0,12	R\$ 690,00
Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 4,5 x 45	5.250	R\$ 0,12	R\$ 630,00
Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 5,0 x 50	5.750	R\$ 0,19	R\$ 1.092,50
Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 5,0 x 60	5.850	R\$ 0,31	R\$ 1.813,50
Parafuso Flangeado Philips – para madeira – tam. 5,0 x 70	5.750	R\$ 0,29	R\$ 1.667,50
Ponteira para parafusadeira Philips – tam. 50 mm – PH 0	130	R\$ 12,20	R\$ 1.586,00
Ponteira para parafusadeira Philips – tam. 50 mm – PH 1	145	R\$ 10,19	R\$ 1.477,55
Ponteira para parafusadeira Philips – tam. 50 mm – PH 2	145	R\$ 5,25	R\$ 761,25
Ponteira para parafusadeira Philips – tam. 50 mm – PH 3	140	R\$ 10,19	R\$ 1.426,60

Total estimado: **R\$ 42.994,80**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

b) Solução 2: Aquisição por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

b.1) Viabilidade de mercado: A solução apresenta viabilidade sob o ponto de vista de mercado, tendo em vista que os materiais pretendidos são de natureza comum e amplamente disponíveis junto a diversos fornecedores locais e regionais. A aquisição direta poderia ser realizada com relativa facilidade, mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo, sem prejuízo à competitividade material.

b.2) Viabilidade econômica: Embora, em tese, a dispensa por valor possa representar celeridade na aquisição, esta solução não se mostra economicamente viável no presente caso. Conforme planejamento constante no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município para o exercício de 2026, a demanda total para os materiais em questão supera o limite legal previsto para dispensa de licitação por valor. Dessa forma, a realização de contratações diretas sucessivas para suprir a demanda caracterizaria fracionamento indevido de despesa, em desacordo com o disposto no Art. 75, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo a economicidade e a legalidade da contratação.

b.3) Viabilidade operacional: Do ponto de vista operacional, embora a dispensa por valor proporcione maior agilidade na aquisição, sua adoção mostra-se inadequada diante das restrições legais aplicáveis. Considerando que a Administração já identificou, no planejamento anual, a necessidade de contratação em volume superior ao limite legal, a utilização dessa modalidade contraria o princípio do planejamento e pode ensejar apontamentos pelos órgãos de controle.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor apresenta viabilidade sob o aspecto de mercado, tendo em vista que os materiais pretendidos são comuns e amplamente disponíveis junto a fornecedores locais e regionais. No entanto, sob os aspectos econômico e jurídico, a solução mostra-se inadequada, uma vez que o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 já prevê que a demanda total para esses materiais supera o limite legal estabelecido para dispensa. Assim, sua adoção poderia caracterizar fracionamento indevido da despesa, em desacordo com o disposto no Art. 75, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além de afrontar o princípio do planejamento. Do ponto de vista operacional, embora proporcione maior celeridade, não se mostra adequada para atender a uma necessidade contínua e previamente dimensionada, podendo gerar riscos de irregularidades e apontamentos pelos órgãos de controle.

Por sua vez, a realização de procedimento licitatório apresenta viabilidade sob todos os aspectos analisados. No que se refere ao mercado, há concorrência para o fornecimento dos materiais, favorecendo a participação de fornecedores. Sob o aspecto econômico, o procedimento licitatório assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando aquisições fragmentadas e garantindo melhor aplicação dos recursos públicos. Já em relação à viabilidade operacional, trata-se de solução compatível com a estrutura administrativa do Município e alinhada ao planejamento estabelecido no PCA, permitindo o atendimento regular da demanda de manutenção.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a realização de procedimento licitatório (Solução 1) é o mais adequado, vantajoso e juridicamente seguro para a Administração, devendo ser adotado para o atendimento da necessidade apresentada, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da economicidade e da eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

A contratação envolve a aquisição de materiais de manutenção predial (brocas, parafusos, buchas, ponteiros e acessórios), cujos impactos ambientais potenciais estão relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos (embalagens, sobras e itens inutilizados), ao consumo de recursos naturais na fabricação e às emissões decorrentes do transporte.

Por se tratar de materiais comuns, de pequeno porte e adquiridos em quantitativo compatível com a necessidade imediata da Secretaria, os impactos ambientais são considerados de baixa magnitude.

Como medidas mitigadoras, serão adotadas:

- Aquisição de materiais de qualidade adequada, visando maior durabilidade e redução de descarte precoce;
- Planejamento dos quantitativos conforme necessidade real, evitando desperdícios;
- Destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos, com priorização da reciclagem de materiais metálicos;

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, não acarretando impactos significativos, desde que observadas as medidas de mitigação indicadas.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução consistente na aquisição única de materiais para confecção e manutenção de mobiliários para a SMED e demais Secretarias participantes, por meio do devido processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR.

Montenegro, 07 de Maio de 2026.

Giovana Schüler Luft

Chefe de Setor de Acomp. de Convênios e Contratos
Responsável pela Demanda

Gustavo Zanatta

Chefe do Poder Executivo
Autoridade Responsável